



Projeto de Lei 15/2025

Protocolo 40502 Envio em 15/04/2025 13:17:34

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

OFÍCIO Nº 0217/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____ / ____.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00003398/2025-17.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 380.225,00 destinada a Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte para atendimento da Atividade 2117 e pagamentos das despesas que especifica"**.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria referente a instrumento de planejamento orçamentário, especificamente a LOA 2025, para fins de adequação orçamentária das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais, para implantação da

Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte.

Considerando que a proposta de criação **Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, tem efeitos a partir de 1º de maio de 2025, e a necessidade de adequação orçamentária para fins de implantação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização do **PPA 2022-2025**, da **LDO 2025** e da **LOA 2025 (abertura de crédito especial)**, objetos desta propositura e de proposituras correlatas enviadas a esse Legislativo, dependem da aprovação da propositura de **criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/04/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057183** e o código CRC **47295CFC**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00003398/2025-17

SEI nº 0057183



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº ____, de 14 de abril de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 380.225,00 destinada a Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte para atendimento da Atividade 2117 e pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I:”

I – Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R\$ 282.100,00;

II - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Obrigações Patronais – R\$ 16.900,00;

III - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Obrigações Patronais - Intra OFSS – R\$ 32.225,00;

IV - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Diárias - Pessoal Civil – R\$ 1.000,00;

V - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Material de Consumo – R\$ 20.000,00;

VI - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 1.000,00;

VII - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00;

VIII - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa – R\$ 5.000,00;

IX - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00;

O crédito de R\$ 380.225,00 será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

Essa adequação orçamentária é necessária, por conta da **criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, na nova estrutura da Prefeitura, objeto de proposta correlata encaminhada a esse Legislativo.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria referente a instrumento de planejamento orçamentário, especificamente a LOA 2025, para fins de adequação orçamentária das unidades e respectivos valores das atividades, projetos e operações especiais, para implantação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte.

Considerando que a proposta de criação **Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, tem efeitos a partir de 1º de maio de 2025, e a necessidade de adequação orçamentária para fins de implantação, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização do **PPA 2022-2025**, da **LDO 2025** e da **LOA 2025 (abertura de crédito especial)**, objetos desta propositura e de proposituras correlatas enviadas a esse Legislativo, dependem da aprovação da propositura de **criação da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte**, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo.

Por fim, desta propositura consta a solicitação de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 5% (cinco

por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente. Essa autorização é necessária para que o Departamento Municipal de Planejamento possa realizar toda a movimentação de dotações no orçamento, nos limites ora estabelecidos.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI N° ____, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 380.225,00 destinada a Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, para atendimento da Atividade 2117 e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 380.225,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais), ao Orçamento Programa 2025, destinada a Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte, para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I – Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R\$ 282.100,00;

II - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Obrigações Patronais – R\$ 16.900,00;

III - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Obrigações Patronais - Intra OFSS – R\$ 32.225,00;

IV - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Diárias - Pessoal Civil – R\$ 1.000,00;

V - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Material de Consumo – R\$ 20.000,00;

VI - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 1.000,00;

VII - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00;

VIII - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa – R\$ 5.000,00;

IX - Atividade 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos, Logística e Transporte - pagamento de despesas com Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/04/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057594** e o código CRC **20B42D9D**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00003398/2025-17

SEI nº 0057594

ANEXO I

02 36 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE

1464	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	282.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1465	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	16.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1466	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	32.225,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1467	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1468	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1469	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1470	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1471	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1472	04.122.0002.2117.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS, LOGISTICA E TRANSPORTE	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Projeto de Lei 15/2025 Protocolo 40502 Enviado em 15/04/2025 13:17:34
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 0013, de 06 de julho de 2021 por Antonio Takashi Sada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/22873_22873_original.pdf

01	TESOURO	
110 000	GERAL	
		380.225,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$

ANEXO II

Fontes de Recurso		
01	00	380.225,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		380.225,00
TOTAL EXCESSO R\$		380.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO N° 7.306, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025 – LOA 2025) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025 – LOA 2025), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior**, **Chefe de Gabinete**, em 22/01/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 22/01/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039201** e o código CRC **D7CF82AC**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000004/2025-79

SEI nº 0039201



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI N° 3.592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2025.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2025, em **R\$ 321.913.600,00 (trezentos e vinte e um milhões novecentos e treze mil e seiscentos reais)**.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Secção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos

da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA (R\$)	ADM. INDIRETA (R\$)	TOTAL (R\$)
1100	Receitas Tributárias	50.220.900,00	0,00	50.220.900,00
1200	Receitas de Contribuições	2.155.000,00	8.959.000,00	11.114.000,00
1300	Receita Patrimonial	5.155.565,93	32.260.000,00	37.415.565,93
1600	Receitas de Serviços	3.934.000,00	0,00	3.934.000,00
1700	Transferências Correntes	218.880.901,13		218.880.901,13
1900	Outras Receitas Correntes	2.621.000,00	130.000,00	2.751.000,00
	DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	-26.210.000,00		-26.210.000,00
7200	Contribuições Sociais -Intra OFSS		9.910.806,84	9.910.806,84
7600	Taxa de Administração		1.286.379,31	1.286.379,31
7900	Outras Receitas Correntes -Intra OFSS		9.092.212,88	9.092.212,88
			0,00	0,00
Total das Receitas Correntes		256.757.367,06	61.638.399,03	318.395.766,09
			0,00	0,00
2100	Operações de Crédito			0,00
2200	Alienação de Bens	230.000,00		230.000,00
2400	Transferências de Capital	3.287.833,91		3.287.833,91
			0,00	0,00
Total das Receitas de Capital		3.517.833,91	0,00	3.517.833,91
TOTAL GERAL		260.275.200,97	61.638.399,03	321.913.600,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada é de **R\$ 321.913.600,00 (trezentos e vinte e um milhões novecentos e treze mil e seiscentos reais)**, distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
1	Legislativa	4.869.488,33
2	Judiciária	1.032.500,00
4	Administração	22.424.100,75
6	Segurança Pública	1.267.751,85
8	Assistência Social	7.887.695,55
9	Previdência Social	30.072.000,00
10	Saúde	83.390.987,99
12	Educação	81.085.200,00
13	Cultura	1.161.023,08
15	Urbanismo	17.919.900,00
18	Gestão Ambiental	1.319.382,05
20	Agricultura	652.841,02
23	Comércio e Serviços	6.920.333,91
26	Transporte	20.000,00
27	Desporto e Lazer	3.287.463,07
28	Encargos Especiais	25.330.000,00
99	Reserva de Contingência	33.272.932,40
TOTAL		321.913.600,00

02 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
31	Ação Legislativa	4.869.488,33
61	Ação Judiciária	1.032.500,00
122	Administração Geral	32.812.152,11
124	Controle Interno	145.650,00
125	Normatização e Fiscalização	1.287.000,00
181	Policiamento	1.217.751,85
182	Defesa Civil	50.000,00
241	Assistência ao Idoso	389.793,27
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.630.252,28
244	Assistência Comunitária	2.867.650,00
272	Previdência do Regime Estatutário	30.072.000,00
301	Atenção Básica	23.550.729,43
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.257.501,28
303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.797.055,92
304	Vigilância Sanitária	622.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.343.000,00

306	Alimentação e Nutrição	4.313.000,00
361	Ensino Fundamental	47.942.400,00
365	Educação Infantil	28.829.800,00
392	Difusão Cultural	1.161.023,08
451	Infra-Estrutura Urbana	2.209.000,00
452	Serviços Urbanos	15.535.900,00
542	Controle Ambiental	1.494.382,05
606	Extensão Rural	652.841,02
695	Turismo	6.920.333,91
782	Transporte Rodoviário	20.000,00
812	Desporto Comunitário	3.287.463,07
843	Serviço da Dívida Interna	3.930.000,00
846	Outros Encargos Especiais	21.400.000,00
997	Reserva de Contingência - RPPS	32.081.399,03
999	Reserva de Contingência	1.191.533,37
TOTAL		321.913.600,00

03 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO		
TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
1	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.160.000,00
3	Pensões	3.855.000,00
4	Contratação por Tempo Determinado	2.944.975,76
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.754.279,77
13	Obrigações Patronais	14.115.010,18
14	Diárias - Pessoal Civil	793.197,74
18	Auxílio Financeiro a Estudantes	605.800,00
21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
30	Material de Consumo	9.360.662,69
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.500,00
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.554.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	65.000,00
35	Serviços de Consultoria	350.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	880.309,67
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.952.223,66
40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J	1.080.900,00
41	Contribuições	2.711.500,00
46	Auxílio Alimentação	19.416.500,00
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.161.000,00

48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	132.000,00
51	Obras e Instalações	6.008.954,61
52	Equipamentos e Material Permanente	2.179.033,10
61	Aquisição de Imóveis	700.000,00
70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.480.549,28
71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	3.906.643,72
91	Sentenças Judiciais	11.754.414,54
92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
93	Indenização e Restituições	6.000,00
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	560.000,00
97	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	9.092.212,88
99	Reserva de Contingência	33.272.932,40
TOTAL		321.913.600,00

04 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
3	Despesas Correntes	274.034.262,42
4	Despesas de Capital	14.606.405,18
9	Reserva de Contingência	33.272.932,40
TOTAL		321.913.600,00

05 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
Poder Legislativo		4.869.488,33
1	Câmara Municipal	4.869.488,33
Poder Executivo		254.890.712,64
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	6.988.385,00
3	Departamento de Administração e Finanças	8.207.500,00
4	Dept. de Obras e Serviços Públicos	9.475.900,00
5	Dept. de Agricultura e Abastecimento	652.841,02
6	Departamento de Educação	81.085.200,00
7	Departamento de Cultura	1.161.023,08
8	Departamento de Turismo	6.920.333,91
9	Departamento de Esporte e Lazer	3.287.463,07
10	Departamento de Saúde	83.477.862,72
11	Departamento de Assistência Social	7.844.195,55
12	Dept. Segurança, Trânsito e Transporte	2.857.251,85
13	Dept. de Assuntos Jurídicos	1.032.500,00

14	Encargos Gerais do Município	30.999.533,37
15	Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais	6.859.382,05
16	Departamento de Planejamento	462.500,00
17	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	837.041,02
18	Departamento de Recursos Humanos	549.300,00
19	Departamento de Urbanismo e Habitação	2.192.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
TÍTULO	NOMENCLATURA	VALOR (R\$)
1	Instituto Municipal de Seguridade Social	62.153.399,03
TOTAL		321.913.600,00

Seção IV

Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, e da Lei nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas

situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001; e art. 7º da Lei nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - incluir reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos da Lei nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, e da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031198** e o código CRC **3F4C83FE**.

